



Município de Congonhal

CEP 37584-000 – Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza a alteração de nome de atividades orçamentárias no orçamento municipal de 2021, constante da Lei nº 1.489, de 3 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As atividades orçamentárias 2.190 e 2.201 passam a ter a denominação com redação dada por esta lei, sendo:

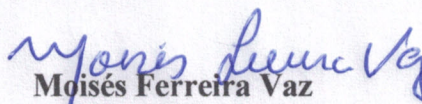
I - atividade 2.190 - CISMARPA - Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo;

II - atividade 2.201 - CISSUL - Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião Sul de Minas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Congonhal, 27 de janeiro de 2021.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal



Município de Congonhal

CEP 37584-000 – Estado de Minas Gerais

MENSAGEM

Projeto de Lei nº 01/2021.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

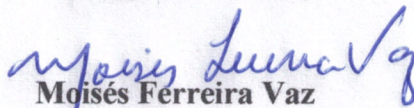
A Mensagem que ora se apresenta a esta Câmara Municipal, junto ao Projeto de Lei nº 01/2021, o qual busca a autorização para a alteração de nome de atividades orçamentárias no orçamento municipal de 2021, constante da Lei nº 1.489, de 3 de dezembro de 2020, na intenção de corrigir erro grafado na citada peça orçamentária.

No Projeto de Lei Orçamentária para 2021, foram grafados erroneamente os nomes das atividades 2.190 e 2.201, invertendo-os. Ambas as atividades se referem a contas para registro e pagamento de contribuições a consórcios de saúde aos quais o Município está vinculado. Ocorre, porém, que cada consórcio possui um sistema de rateio distinto, o que, por si só, enseja que a contabilização também seja distinta. Assim, justifica-se a apresentação do Projeto de Lei aqui mencionado para que o Município possa adequar a sua contabilidade e obedecer tanto a legislação quanto aos princípios da Administração Pública.

Certo de que esta Câmara Municipal compreenderá o pleito ora justificado, aguardo a aprovação deste Projeto de Lei, com brevidade.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Congonhal, 27 de janeiro de 2021.

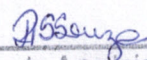

Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

Assistente Administrativo

PROTOCOLADO EM: 03 / 02 / 2021

HORA: 13:30 LIVRO: 02

FOLHA: 31 Nº: 054/2021


Assistente Administrativo